



*Manuel*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

129

ESTADO DE SÃO PAULO  
AVENIDA TIRADENTES, nº 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4.269, DE 13 DE JUNHO DE 1980

Dispõe sobre tarifa de transporte coletivo

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do Artigo 3º - inciso XI, alínea "c" do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31 de Dezembro de 1969 e Lei Municipal nº 1.843, de 14 de Maio de 1980, fixar as tarifas de transporte coletivo de âmbito municipal;

CONSIDERANDO o que lhe foi solicitado pela empresa concessionária de transporte coletivo pelo processo nº 4.040/80 e face ao decisão pelo Conselho Interministerial de Preços - CIP, conforme Telex nº 6391/80, informando ter sido aprovada em 11 de Junho em curso a nova tarifa para o transporte coletivo urbano do Município de Taubaté,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no município de Taubaté, é fixada em Cr\$ 8,00 (OITO CRUZEIROS), sem desconto e em Cr\$ 4,80 (QUATRO CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), com desconto,

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, aos 13 de Junho de 1980, 334ª da fundação de Taubaté.

*Waldomiro Carvalho*  
WALDOMIRO CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal